



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Russas

1ª Vara Cível da Comarca de Russas

Av. Antônio Gonçalves Ferreira, S/N, Guanabara - CEP 62900-000. Fone: 88, Russas-CE - E-mail: [tjce@tjce.jus.br](mailto:tjce@tjce.jus.br)

### TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: **0020917-48.2019.8.06.0158**  
Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**  
Classe: **Procedimento Comum Cível**  
Assunto: **Seguro**  
Requerente **Francisca Mayara Oliveira Nascimento**  
Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

**Aos 18 de maio de 2022**, por volta das 10:20h, nesta Comarca de Russas, Estado do Ceará, na sala de audiências da 1ª Vara Cível da Comarca de Russas, onde presentes se encontravam o **Dr. Wildemberg Ferreira de Sousa**, Juiz de Direito Titular; o(a) requerente, **Francisca Mayara Oliveira Nascimento**, acompanhado(a) do(a) advogado(a), **Dra. Weruska Wasny da Silva Celedônio**, OAB/CE nº 36.522; o(a) requerido(a), **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A**, representada pelo(a) preposto(a), **Carlos Cerezo Oliveira de Souza Filho**, CPF: 067.236.283-06, acompanhada do(a) advogado(a), **Dra. Leidemara Oliveira Sousa**, OAB/CE 29.091.

**FEITO O PREGÃO DE ESTILO**, verificaram-se as presenças acima consignadas. Na ocasião, a advogada da parte autora informou que a Sra. Francisca Mayara Oliveira Nascimento encontra-se gestante e requereu o adiamento da perícia médica e da audiência de conciliação para esta data, o que foi deferido pelo Juízo.

**INICIADOS OS TRABALHOS**, a parte autora foi encaminhada à realização da avaliação médica, por meio do perito nomeado na Portaria Conjunta nº 01/2022/CÍVEL, sendo lavrado o laudo de exame que ora se acosta aos autos. Em seguida, o MM. Juiz esclareceu as partes acerca das vantagens da conciliação, sem, todavia, obter êxito na tentativa de composição amigável do litígio.

Ato contínuo, as partes disseram não ter outras provas a produzir, requerendo o julgamento antecipado da lide.

Ao fim, o MM. Juiz proferiu o seguinte **DESPACHO**: “*Diante do acima*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Russas

1ª Vara Cível da Comarca de Russas

Tv. Antônio Gonçalves Ferreira, S/N, Guanabara - CEP 62900-000, Fone: 88, Russas-CE - E-mail: [tjce@tjce.jus.br](mailto:tjce@tjce.jus.br)

ESTAD  
PODE  
COMA  
SECRETA

process  
02021  
92 202  
9-14 21  
24-20  
1103-  
2073  
Nº

relatado, haja vista a ausência de composição amigável entre as partes, já acostada aos autos a prova pericial, anuncio o julgamento antecipado do feito, com base no art. 355, inc. I, do CPC, determinando que sigam os autos conclusos para sentença."

ENCERRAMENTO: E como nada mais houve a tratar, o MM. Juiz, ao término dos trabalhos de digitação e conferência do presente termo, que também foi lido e achado conforme pelos presentes, determinou o encerramento do mesmo, colhendo as assinaturas que se seguem. Eu,

Francisca Aldayce (Francisca Aldayce de Lima Silva), Assistente de Apoio Judiciário, digitei e subscrevi.

MM. Juiz de Direito \_\_\_\_\_

Requerente Francisca Mayara Oliveira NascimentoAdvogado(a) do(a) requerente WILDEMBERGPreposto(a) do(a) requerido(a) Carlos Hugo O. de Souza FilhoAdvogado(a) do(a) requerido(a) WILDEMBERG

**Wildemberg Ferreira De Sousa**  
**Juiz de Direito Titular**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WILDEMBERG FERREIRA DE SOUSA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0020917-48-2019-8-06-0158 e o código 0020917-48-2019-8-06-0158.